



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE VEREADOR ECLAITON MOREIRA BUENO

INDICAÇÃO Nº 049/2021

Protocolo Geral 00195/2021

13/05/2021 – Horário: 18:15:18



Proposição nº /2021

O Vereador Eclaiton Moreira Bueno, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí a seguinte proposição:

INDICAÇÃO /2021 - Indico nos termos da Legislação Municipal, para que o Poder Executivo elabore um Projeto de Lei para a criação do Cartão Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, no âmbito do município de Carambeí.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 12 de maio de 2021.


Eclaiton Moreira Bueno
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por escopo sugerir a Chefe do Poder Executivo a criação do Cartão Material Escolar no município de Carambeí, a fim de conceder auxílio pecuniário aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino para aquisição de material escolar.

A proposta vem substituir a distribuição de material escolar que é feita pela Prefeitura aos alunos da rede pública municipal de ensino, pela concessão do Cartão para que os pais ou responsáveis possam adquirir o material previamente listado pela Secretaria Municipal de Educação, junto aos estabelecimentos comerciais que tiverem seu cadastro aprovado por chamamento público.

Essa Indicação fomentará o comércio local, concentrando a compra de material escolar nos estabelecimentos locais de Carambeí. Para tanto, encaminhamos uma minuta de Projeto de Lei que poderá servir como base para a elaboração do Projeto definitivo pelo Poder Executivo.

PROJETO DE LEI Nº /2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO DO MATERIAL ESCOLAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Autor: Poder Executivo por indicação do
Vereador Eclaiton Moreira Bueno**

Art. 1º - Fica criado o Cartão Material Escolar no município de Carambeí.

§1º -O cartão tem por finalidade que a aquisição de material escolar seja realizada no comércio local do município.

§2º - Para efeito desta lei considera-se material escolar todo item de uso exclusivo, pessoal e restrito ao processo didático pedagógico, atendimento as necessidades individuais do aluno durante a aprendizagem.

§3º - a aquisição somente poderá ser efetuada por pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos pais ou responsáveis de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, auxílio financeiro para o fim específico de aquisição de material escolar, conforme o artigo anterior.

§ 1º - A lista de itens necessário ao aprendizado deverá seguir orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O valor do auxílio referente ao Cartão Material Escolar será proporcional a soma dos preços dos itens necessários ao processo pedagógico de cada aluno e série que se encontra matriculado.

Parágrafo único: - O valor do cartão material escolar deverá corresponder ao aferido em pesquisa de mercado, realizada em estabelecimentos locais, que poderá ser atualizado por meio de Decreto, quando oportuno.

Art. 4º - Arcará com o valor excedente o beneficiário que utilizar valor maior do que o estipulado no cartão material escolar.

Art.5º - Poderão fornecer os materiais escolares os estabelecimentos comerciais que tiverem seu cadastro aprovado por chamamento público.

Art. 6º - O uso irregular do cartão acarretará na suspensão do cartão ou perda do direito de utilização do mesmo.

Art.7º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial de Carambeí, objetivando a prestação de serviços para o bom uso e funcionamento do Cartão Material Escolar.

Art.8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Carambeí/PR, 13 de maio de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, auxílio pecuniário para aquisição de material escolar.

Este projeto vem substituir a distribuição de material escolar que é feita pela Prefeitura aos alunos da rede pública municipal de ensino, pela concessão do cartão para que os pais ou responsáveis possam adquirir o material previamente listado pela Secretaria Municipal de Educação, junto aos estabelecimentos comerciais locais que tiverem seu cadastro aprovado por chamamento público.

Ademais, o projeto fomentará o comércio local, concentrando a compra de material escolar nos estabelecimentos comerciais de Carambeí.

Sendo essas as razões, contando com o apoio dos doutos representantes da população Carambeiense, despedimo-nos com os votos de estilo.

Carambeí/PR, 13 de maio de 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL